

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Mês: Junho/2024

Última Atualização: 28/06/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0002836-34.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE. CNPJ: 09.589.101/0001-14. Objeto: custeio de despesas com a contratação do: "IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral", na cidade de Curitiba - PR, na modalidade presencial. Fundamentação Legal: art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 5.100,00. Data do Reconhecimento: 29/05/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 04/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 05/06/2024: 00509018000113-1-001568/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

"Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes."

Trecho do despacho de ratificação:

"Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral, para 11 (onze) inscrições no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (sendo 5 cortesias e 6 inscrições pagas), a ser realizado entre os dias 12 a 15 de junho, na cidade de Curitiba/PR, na modalidade presencial, no valor total estimado de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) o equivalente a seis inscrições, conforme as justificativas, informações e proposta comercial apresentadas, com fundamento no artigo 74 inciso III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimentos impostos à contratada, a

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

serem verificados junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes, no momento da formalização do ajuste.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0003123-94.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE. CNPJ: 09.589.101/0001-14. Objeto: custeio de despesas com a aquisição de 4 (quatro) inscrições no: “IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”, na cidade de Curitiba - PR, na modalidade presencial. Fundamentação Legal: art. 74, III, “f” da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 2.550,00. Data do Reconhecimento: 29/05/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 05/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 06/06/2024: 00509018000113-1-001589/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa IPRADE - Instituto Paranaense de Direito Eleitoral, para 4 (quatro) inscrições no IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (sendo 1 cortesia e 3 inscrições pagas), a ser realizado entre os dias 12 a 15 de junho, na cidade de Curitiba-PR, na modalidade presencial, no valor total estimado de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) o equivalente a três inscrições, conforme as justificativas, informações e proposta comercial apresentadas, com fundamento no artigo 74 inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimentos impostos à contratada, a serem verificados junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes,

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

no momento da formalização do ajuste.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0002176-40.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. Objeto: custeio de despesas com a contratação do curso online: “Fiscalização de Contratos: Cálculos e Análise de Documentos Trabalhistas e Previdenciários para prevenir a Responsabilidade Subsidiária da Administração - Atualizado com o Decreto 10.854/2021”, objetivando a capacitação de 04 (quatro) servidores. Fundamentação Legal: art. 74, III, “f” da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 10.000,00. Data do Reconhecimento: 21/05/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 05/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 06/06/2024: 00509018000113-1-001586/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, na forma sugerida, para aplicação do curso *“Fiscalização de Contratos: Cálculos e Análise de Documentos Trabalhistas e Previdenciários para prevenir a Responsabilidade Subsidiária da Administração - Atualizado com o Decreto 10.854/2021”*, na modalidade EAD, para os servidores Andressa Maria Brunoro Grillo, Islênia Beatriz Costa Freire, Raphael Henrique de Sá Pereira e Nádia Naira Riter de Almeida, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação pleiteada, por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0003180-15.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto Paranaense de Direito Eleitoral - IPRADE. CNPJ: 09.589.101/0001-14. Objeto: custeio de despesas com a aquisição de 21 (vinte e uma) inscrições no: “IX Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral”, na modalidade online. Fundamentação Legal: art. 74, III, “f” da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 5.400,00. Data do Reconhecimento: 04/06/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 06/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 07/06/2024: 00509018000113-1-001615/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação pleiteada, no valor total estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), equivalente a dezoito inscrições, conforme as justificativas, informações e proposta comercial apresentadas, com fundamento no artigo 74 inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimentos impostos à contratada, a serem verificados junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes, no momento da formalização do ajuste.”

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0003088-37.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Kurumá Veículos S.A. CNPJ: 00.827.783/0001-81. Objeto: custeio de despesas com a contratação de empresa especializada, por meio de concessionária autorizada, para 1ª revisão obrigatória em 02 (dois) veículos Toyota Corolla XEI 2.0 FLEX, placas SFY7I69 e SFY7I72 com fornecimento de peças e mão de obra. Fundamentação Legal: art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 1.067,36. Data do Reconhecimento: 20/06/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 24/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 25/06/2024: 00509018000113-1-001869/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a abertura do procedimento licitatório em apreço, com fulcro no art. 74, “caput” da Lei 14.133/2021, com prévia análise e manifestação da d. Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 53 da Lei nº 141.133/2021, e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14, observada à regularidade fiscal e trabalhista do contratado no momento da contratação, bem como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa Concessionária Kurumá Veículos S/A – Vitória para a prestação dos serviços de 1ª revisão obrigatória em 02 (dois) veículos Toyota Corolla XEI 2.0 FLEX, placas SFY7I69 e SFY7I72, de propriedade deste Tribunal, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, fundamentada no art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

Processo: 0000617-48.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Editora Forum Ltda. CNPJ: 41.769.803/0001-92. Objeto: custeio de despesas com a contratação de assinatura da “Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico”, para esta Corte Eleitoral, contemplando os seguintes produtos: Biblioteca Digital Fórum de Livros – 12a série; Fórum de Direito Constitucional - Prof. Emerson Garcia e Coleção Digital e Fórum Jacoby de Direito Público. Fundamentação Legal: art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 54.220,00. Data do Reconhecimento: 14/06/2024, pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES em Substituição. Data da Ratificação: 21/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 25/06/2024: 00509018000113-1-001872/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, bem como a assinatura do competente instrumento contratual, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa pleiteada, nos termos da minuta inserida (Id [1168695](#)), e **autorizar** a assinatura do respectivo instrumento contratual, condicionada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrentes de impedimentos impostos à contratada, a serem verificados junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes, no momento da formalização do ajuste.”

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0003085-82.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

Espírito Santo. Contratada: One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. CNPJ: 06.012.731/0001-33. Objeto: custeio de despesas com a aquisição de 03 (três) inscrições no curso: "Tesouro gerencial avançado. Prática no computador", na modalidade online. Fundamentação Legal: art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 7.500,00. Data do Reconhecimento: 05/06/2024, pela Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora Geral do TRE/ES, em Substituição. Data da Ratificação: 14/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 26/06/2024: 00509018000113-1-001757/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

"Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda, para aplicação do curso "*Tesouro gerencial avançado. Prática no computador*", na modalidade EAD, para os servidores Leonardo Lamago Machado, Simone Pinto dos Reis e Josiane Zanotelli, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes."

Trecho do despacho de ratificação:

"Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda para ministrar o curso referenciado, por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021."

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0002650-11.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogos Constitucionais - IDECON . CNPJ: 51.615.397/0001-67. Objeto: custeio de despesas com a aquisição de 40 (quarenta) inscrições no curso: "*Contencioso Eleitoral*", na modalidade online. Fundamentação Legal: art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 30.000,00. Data do Reconhecimento: 23/06/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação:

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

26/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 28/06/2024: 00509018000113-1-001923/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Assim sendo, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à elevada consideração de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a presente contratação, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento da contratação, bem como à inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais registros cadastrais pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da empresa **Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogos Constitucionais - IDECON** para ministrar o curso referenciado, por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0002709-96.2024.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Dufril Serviço e Comércio Ltda. CNPJ: 36.411.585/0001-80. Objeto: custeio de despesas com a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado do tipo *split* e ACJ e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo *split*, com fornecimento de materiais e insumos. Fundamentação Legal: art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21. Valor total: R\$ 316.100,00. Data do Reconhecimento: 23/06/2024, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor Geral do TRE/ES. Data da Ratificação: 26/06/2024, pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente do TRE/ES.

Publicado PNCP, na data de 28/06/2024: 00509018000113-1-001924/2024.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Ante o exposto, considerando as informações coligidas nos autos, das quais

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

inferem-se a urgência efetiva e imediata, os prejuízos que a ausência dos serviços poderá acarretar, assim como a inocorrência de desídia administrativa ou falta de planejamento, esta Diretoria Geral submete os presentes autos à apreciação de V. EX^a. sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação pretendida, nos moldes esposados pela SAO, com prévia análise e manifestação da d. Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14, condicionada à regularidade fiscal e trabalhista do contratado no momento da contratação, bem como a inexistência de óbices que inibam a contratação decorrente de impedimento imposto à contratada, a ser verificado junto ao SICAF e demais cadastros pertinentes.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Ante o exposto, **acolho** as manifestações para **autorizar** a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar condicionado do tipo *split* e ACJ e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo *split*, com fornecimento de materiais e insumos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, de acordo com a minuta de contrato de Id. [1173866](#).”